

**DESPACHO N.º 29 / 2023**

(elaborado com base no disposto no nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

 À Reunião  
 21-04-2023



 Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
 Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

 À Dra. Paula Veloso  
 Para inserir na ordem do dia da próxima  
 reunião de Câmara Municipal, conforme  
 Despacho do Sr. Presidente.  
 Em substituição da Chefe da DAF

21-04-2023

Lara Taveira



Considerando que:

A próxima reunião de câmara realizar-se-á a 26 de abril de 2023, mas o expediente para a próxima reunião já foi entregue a 18 de abril de 2023.

A reunião de câmara seguinte realizar-se-á, expectavelmente, a 08 de maio de 2023.

A minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e a Paróquia da Pederneira – Nazaré, no âmbito da Festa do Homem do Mar, foi aprovada em Reunião de Câmara, de 13 de abril de 2023 – Ponto n.º 272/2023.

A Festa do Homem do Mar 2023 irá realizar-se nos dias 5, 6 e 7 de maio.

Verificou-se que, por lapso, a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e a Paróquia da Pederneira – Nazaré, no âmbito do Dia do Homem do Mar apenas contemplava a vertente religiosa, não prevendo as obrigações relacionadas com a parte mais cultural do evento.

**Decido:**

**Aprovar a alteração à cláusula terceira do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e a Paróquia da Pederneira – Nazaré, no âmbito da Festa do Homem do Mar.**

**Assim,**

**Onde se lê:**

**Cláusula Terceira**

À Paróquia da Pederneira - Nazaré compete, além da organização do evento, a assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo.

**Deverá ler-se:**

**Cláusula Terceira**

À Paróquia da Pederneira - Nazaré compete:

1. Organização do evento;
2. Assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o evento, não contempladas na cláusula anterior;
3. Promover as negociações com artistas e comerciantes;
4. Entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, um relatório de contas, do qual conste, de forma discriminada, os valores relativos às receitas e despesas afetos à “Festa do Homem do Mar”;
5. Entregar ao Município da Nazaré a receita efetuada com a “Festa do Homem do Mar”, no que respeita às diversões e serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao fim do evento.

À próxima reunião para ratificação.

Nazaré, 20 de abril de 2023.  
O Presidente da Câmara Municipal



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré